

Á

## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua José de Alexandre Buaiz, Nº 157 - Enseada do Suá - Vitória/ES.

### **REF:**

**Processo TC nº 0475/2024-3**

Processo Licitatório n. 90003/2024

UASG: 925398

**A.c.: LUCAS GIL CARNEIRO SALIM** - Pregoeiro

A Tremont Construções e Serviços LTDA, vem respeitosamente à Vossa presença de acordo com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, oferecer suas:

### **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face do recurso administrativo contra a habilitação da empresa **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, visando a homogeneidade de preços e de andamento deste processo de compra pública.

A **TREMONT CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **32.957.089/0001-75**, vem, respeitosamente, manifestar recurso administrativo contra a habilitação da empresa **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, realizado em 09/07/2024.

O Certame Eletrônico a nº 90003/2024 tem como objeto a “Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva de pronto atendimento, com cessão de mão de obra no regime de dedicação exclusiva, para o TCEES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (...)”, distribuído em 01 (um) lote com 04 (quatro) itens.

#### Distribuídos em:

- ITEM 1 - MÃO DE OBRA – FIXA: R\$ 1.470.562,50;
- ITEM 2 - MÃO DE OBRA – SOB DEMANDA: R\$ 278.206,00;
- ITEM 3 – SERVIÇOS: R\$ 1.427.453,90;
- ITEM 4 – MATERIAIS: R\$ 1.626.463,20;

O Edital respeita a Lei 14.133/2021 e suas respectiva incisões e jurisprudência. Foi lançado com o valor estimado de **R\$ 4.802.685,60** global do lote (quatro milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

## **1. Dos Fatos:**

Interpomos recurso, manifestando o desconto exacerbado incidido sobre a Licitação Pública após a fase de lances, cujo, o desconto máximo sobre o valor estimado da compra pública não ultrapassa os 25%. Em 10/07/2024 após o encerramento da fase de lances do certame eletrônico, a empresa vencedora enviou os documentos de habilitação munidos também da proposta readequada, onde, na respectiva proposta o desconto atingiu cerca de 25,04%, o que excede o limite estabelecido para manter a isonomia e garantir a qualidade do serviço prestado.

Após a fase de disputa a licitante vencedora ofertou lance final de R\$ 3.599.877,74. Fato esse que, excede a prerrogativa da isonomia durante o certame licitatório, visto que a redução ofertada pelo concorrente atingiu percentuais que não se demonstram aptos para entrega e conclusão do objeto.

05.035.581/0001-10 Atas e Habilitada	ILUMITERRA CONSTRUCOES E...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 3.599.877.7400 -
▼ Chat			
▲ Proposta			
Valor proposta (unitário   total) R\$ 4.799.709.0000   R\$ 4.799.709.0000	Valor ofertado (unitário   total) R\$ 3.599.877.7400   R\$ 3.599.877.7400	Valor negociado (unitário   total) -	
Quantidade ofertada 1			
Participação etapa fechada Lance unico registrado	Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica	
▼ Anexos			

Seu último lance foi inferior à 75% do valor orçado, o que, segundo o Edital e a Lei nº 14.133/2021, torna sua proposta inexequível os quantitativos e os preços unitários relevantes.

Seguindo o art. 59, da Lei nº 14.133/2021, trata do limite de critério de desconto nas propostas dos participantes de licitação de obras e serviços de engenharia:

Considerando que o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que,  
"No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração";

Considerando que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis (art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021).

## **2.**

Ademais, a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) prevê a necessidade de comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, conforme disposto no Art. 59, §1º, inciso II:

"Art. 59, §1º, II - Propostas com valores global ou unitário inexequíveis, seja pela inabilidade técnica do licitante ou pela impossibilidade de execução com os recursos ofertados."

**Onde lê-se também:**

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.”

**3.**

A proposta da empresa **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, ao exceder o limite de desconto levanta sérias dúvidas quanto à sua exequibilidade. Conforme mencionado com embasamento jurídico acima citado, descontos excessivos podem indicar subestimação de custos, o que compromete a capacidade técnica e financeira da empresa para executar o contrato sem prejuízos à qualidade do serviço. A entrega plena do serviço é crucial para atender às necessidades do projeto em questão. No entanto, o valor proposto pela empresa vencedora demonstra-se irrisório quando comparado ao escopo e à complexidade do serviço cotado.

A manutenção da isonomia entre os licitantes é fundamental para assegurar um processo licitatório justo e transparente. Ao permitir que a empresa **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA** ultrapasse o limite de desconto plausível, a Comissão de Licitação compromete a igualdade de condições entre os concorrentes, ferindo princípios básicos da administração pública e prejudicando a concorrência plena de outros licitantes no certame público.

**4.**

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência que seja reconsiderada a habilitação da empresa **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA** como vencedora do certame. A fim de garantir a plena competitividade no processo licitatório e a qualidade na execução dos serviços a serem contratados, é imprescindível a inabilitação da empresa vencedora por não comprovar a exequibilidade da proposta.

**5.**

Caso constatada a inexecuibilidade da proposta apresentada, seja a empresa **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA** inabilitada, prosseguindo-se com a análise das demais propostas em conformidade com a legislação aplicável.

**CONCLUSÃO**

**Por tais constatações, reiteramos:**

Portanto, solicito que seja revisado o critério de avaliação das propostas, a fim de assegurar que o compromisso com os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência que regem os processos licitatórios do Órgão em questão, confiando na análise criteriosa desta renomada Comissão para a resolução justa e adequada desta questão. Confiando numa avaliação criteriosa sobre a isonomia e transparência no certame licitatório.

Nestes termos, aguardo a análise e deliberação desta Comissão, confiante na retificação da decisão.

**Vila Velha, Espírito Santo**  
**17/07/2024**

---

IZABELLA PINHEIRO DUARTE VICENTE

TREMONT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/32.957.089/0001-75